



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

RESULTADO DA 2ª ANÁLISE DE PROPOSTA E PLANILHAS APRESENTADAS PELA EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA

1. ANÁLISE CONTÁBIL DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES AOS POSTOS DE TRABALHO

Sob a ótica contábil, consoante **relatório anexo 1** (*check list* relativo às planilhas de formação de custos), a Equipe de Apoio com habilitação profissional na área de contabilidade apresentou apontamentos em relação à 2ª versão da proposta de preços e planilhas de composição de custos de mão de obra encaminhada pela empresa RENOVAR ENGENHARIA LTDA.

2. ANÁLISE TÉCNICA DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS REFERENTES AOS ITENS 2, 3, 4 e 5 – SERVIÇOS SOB DEMANDA, MATERIAIS, SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS

Quanto à análise técnica referente aos itens 2, 3, 4 e 5, o Órgão Técnico (Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal – SINFRA) foi instado a se manifestar, e o fez nos seguintes termos:

- “1. Não foram apresentadas as composições de custo unitário dos itens integrantes do objeto e cujas composições constam no orçamento de referência. É necessário que a licitante apresente estas composições, mesmo que sejam idênticas às adotadas como referência pelo SEORC;*
- 2. A licitante aplicou desconto linear nos itens de Uniformes e EPIs, na ordem de 16,04%;*
- 3. Os descontos para os Serviços Sob Demanda variaram entre 0% a 86,67%;*
- 4. Foram utilizados os valores mensais de depreciação e total de depreciação para 30 meses adotados no orçamento de referência. Verificou-se uma divergência irrisória para os valores analisados, o que é atribuído ao arredondamento de valores nas planilhas; e*
- 5. Apesar de terem sido detectadas divergências na composição do BDI, os valores totais do BDI para serviços sob demanda e BDI para materiais e outros fornecimentos correspondem aos adotados no orçamento de referência.”*

Não obstante não haver, no edital, o estabelecimento da obrigatoriedade da apresentação de uma planilha específica de composição de custo unitário com base no orçamento de referência, a área técnica foi novamente instada a se manifestar, e o fez nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

“O orçamento, quando elaborado por este SEORC, é instruído com as composições de custos unitários para os serviços que puderam ser descritos por meio dos custos de mão de obra e insumos trazidos por tabelas de referência como SINAPI e TCPO/Pini, conforme se pode depreender por meio da análise das páginas 8 a 48 e 55 a 95 do Anexo 1 do Ofício n. 35/2020 registrado no SIGAD sob NUP n. 00100.085597/2020-88.

Para estes serviços que são detalhados no orçamento-base, é necessário que as licitantes apresentem suas próprias composições, para que possamos realizar uma avaliação objetiva da razoabilidade e coerência dos elementos formadores dos preços ofertados. Para tanto, recomenda-se utilizar a planilha em anexo, que consiste no mesmo documento que utilizamos para elaboração de nossos orçamentos adaptado para os licitantes.”

Nesse sentido, o Pregoeiro encaminhou a planilha sugerida pelo Órgão Técnico (SINFRA/SEORC) à licitante, concedendo prazo de envio até o dia 15/03/2021, às 15hs, por entender a complexidade e o volume de itens a serem preenchidos.

Saliente-se que, na sessão de ontem, 10/03/2021, foi registrado no chat as informações ora prestadas (vide mensagens do Pregoeiro: 10/03/2021 – 16:11:41hs às 16:21:48hs).

3. CONCLUSÃO

Dispõe o item 13.2 do edital que:

“13.2 Caso haja erros ou omissões sanáveis no conteúdo da proposta e da planilha de composição de custos, será oportunizado à licitante realizar os devidos ajustes e complementações desde que não haja a majoração do preço global ofertado durante a fase de lances. (grifei)

13.2.1. Respeitado o preço global ofertado durante a fase de lances e observado os valores unitários máximos fixados em edital, admitir-se-á a redistribuição dos valores totais unitários.

13.2.2. Para a realização dos ajustes na proposta e na planilha, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação formal do Pregoeiro via chat, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.2.3. Diante da ocorrência de novos erros resultantes das correções e complementações realizadas nos termos do item 13.2, poderá o Pregoeiro oportunizar a realização de novos ajustes, desde que mantido o valor global ofertado durante a fase de lances. (grifei)

13.2.3.1. O prazo para a realização dos novos ajustes será fixado motivadamente pelo Pregoeiro, tendo em vista a complexidade das correções.”

Ante o exposto, **com fundamento no item 13.2 do ato convocatório, fica a empresa RENOVAR ENGENHARIA LTDA notificada a realizar os ajustes e correções nas planilhas de formação de custos em conformidade com os apontamentos da SINFRA e área contábil, até o dia 15/03/2021, às 15hs.**

Senado Federal, 11 de março de 2021.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RELATÓRIO ANEXO 1

Pregão	14/2021
Data de Abertura	24/02/2021
Empresa	RENOVAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ	07.474.287/0001-30

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x		
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?		x		
2.	Verificações na planilha	Sim	Não	Não se aplica	Observações/Pedidos de esclarecimento
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	x			Foram apresentados dois termos aditivos à CCT : - item 1, SF-00708 : TACC DF000485/2020, SENGE/DF x SINDUSCON/DF, vigente até 30/04/2021; - item 1, SF-01041, SF-01102, SF-00716, SF-00717, SF-00710 e SF-00709: TACC DF000415/2020, STICOMBE/DF x SINDUSCON/DF, vigente até 30/04/2021.
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?	x			
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x	
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x			
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?	x			
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?	x			
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x	
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?			x	
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			x	
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x	
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?				Será avaliado pelo órgão técnico.
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?	x			
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x			
2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?	x			
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x			
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?	x			
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			x	
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?		x		

2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?		x		
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?		x		No módulo 4.5 - "Custo de reposição do profissional ausente", as rubricas de "Férias" e "Terço constitucional de Férias" devem ser apresentadas em suas respectivas linhas, e correspondem a 1/12, um doze avos, e 1/36, um trinta e seis avos, da remuneração, respectivamente. Destacamos que o Senado Federal não se vincula à IN 05/2017, apenas a utiliza como referência.
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?	x			
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?				Será avaliado pelo órgão técnico.
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x			
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x		
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 22,12 ao dia por empregado, no mínimo)	x			
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x			

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC